



Câmara
Prefeitura Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 790 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11/91, REFERENTE ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE INGLÊS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E AO REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE ESCRITA

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília,
usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O item IX das atribuições do cargo de Professor de Inglês da Educação Básica constante do Anexo VIII - Atribuições e Requisitos para Provimento de Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IX - participar de reuniões pedagógicas e demais eventos promovidos pela escola;”


Art. 2º. Fica acrescentado o requisito para provimento do cargo de Auxiliar de Escrita constante do Anexo VIII - Atribuições e Requisitos para Provimento de Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, com a seguinte redação:

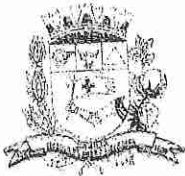
“REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO: ensino médio completo”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de agosto de 2017.


DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

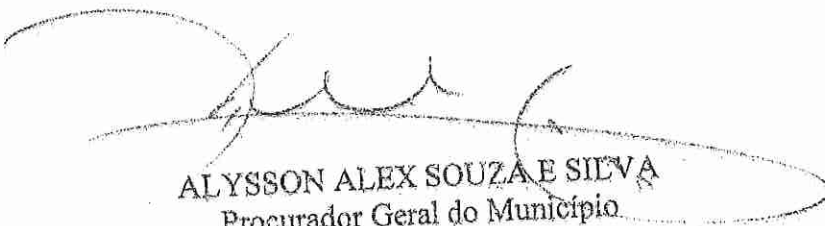

JOSE ALCIDES FANEÇO
Secretário Municipal da Administração




Prefeitura Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

-fl. 02-

Lei Complementar nº 790/17


ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Município


ROBERTO CAVALLARI FILHO
Secretário Municipal da Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, 17 de agosto de 2017.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 14.08.17 - Projeto de Lei Complementar nº 31/17, de autoria do Prefeito Municipal)